


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial – UPJ

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
Danure – Indústria e Comércio de Confecção de Vestuário - Eireli e outro**

A Excelentíssima Senhora Doutora Kathleen dos Santos Gomes, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Foro da Comarca de Manaus, na forma da Lei, faz saber a todos quantos do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que as Recuperandas, aos 19/10/2021, distribuíram pedido de recuperação judicial de nº 0742256-91.2021.8.04.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELO GRUPO COOPERNURE (COOPENURE SOCIEDADE DE ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.463.549/0001-00 e DANURE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.588.564/0001-58), PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/2005”. A Dra. KATHLEEN DOS SANTOS GOMES, MM. Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Manaus/Amazonas, FAZ SABER que, aos 07 de dezembro de 2021 ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial do GRUPO COOPERNURE. (processo digital nº 0742256- 91.2021.8.04.0001, no site:www.tjam.jus.br). O Enunciado 103 do CJF dispõe o seguinte: “Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como com a indicação do sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital”. Sendo assim, tem-se que o Quadro Geral de credores e a relação de passivo fiscal se encontram disponíveis nos autos eletrônicos de n.º 0742256-91.2021.8.04.0001 às fls. 1369 - 1372 (site: www.tjam.jus.br), bem como no site: www.karenrosa.adv.br. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias úteis para que os credores não relacionados na relação de credores declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser enviados por e-mail para KARENROSA_@HOTMAIL.COM Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Do que dou fé. Manaus, 18 de abril de 2022. Eu, Francisco Antônio Pinto Damasceno, Diretor(a) de Secretaria, confiro e subscrevo o presente Edital.

Adverte-se, ainda, que o prazo para apresentar ao administrador judicial as habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005. Adverte-se, mais, que qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da presente publicação com relação de credores, conforme § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, aos 18 de abril de 2022. Eu, Francisco Antônio Pinto Damasceno, Diretor(a) de Secretaria, confiro e subscrevo o presente Edital.

Assinatura Digital
Kathleen dos Santos Gomes
Juiz de Direito